

PROCESSO DE LICITAÇÃO

Pelo presente dou abertura a licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º013/2015, para **CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MUNICIPAL**, autorizo para empenho nas rubricas orçamentárias a seguir:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

2.088 – Próteses Dentárias

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros

Ametista do Sul/RS, 18 de junho de 2015.

SABINO BERTÃO
Prefeito Municipal em Exercício

GLAUBER CERATTI
Secretário Municipal da Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Modalidade: PREGÃO Nº. 013/2015

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Abertura: 02/07/2015

Horário: 09h00min horas

Processo Licitatório: 045/2015

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º013/2015

“Confecção de próteses dentárias, para atender as necessidades dos pacientes da Unidade Básica de Saúde Municipal.”

SABINO BERTÃO, Prefeito Municipal de Ametista do Sul/RS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento dos interessados que às **09h00min horas do dia 02 de JULHO de 2015**, na Secretaria Municipal da Administração, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 2.977/2015, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, declaram que se acha aberta a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “**menor preço**”, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **confecção de próteses dentárias, para atender as necessidades dos pacientes da Unidade Básica de Saúde Municipal**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º10.520/02, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n.º652/07, de 26 de abril de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93:

1. TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

2.088 – Próteses Dentárias

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Pregão a **confecção de prótese dentária, para atender as necessidades dos pacientes da Unidade Básica de Saúde Municipal**, conforme especificações do anexo I deste edital:

2.2. Somente serão aceitas as propostas cujo a distância da sede de Ametista do Sul/RS, para a realização das próteses não excedam o limite máximo de 60 Km, a distância estabelecida pelo Município de Ametista do Sul/RS para os respectivos itens.

2.3. As provas, moldagens e instalação das próteses deverão ser realizadas na Unidade Básica de Saúde Municipal.

2.4. Os materiais desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela comissão de recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal

fim e, a Secretaria rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital e da proposta.

2.5. As próteses devem ser confeccionadas/caracterizadas, cor da gengiva seguindo escala, levando em conta a tonalidade da pele e os dentes devem seguir cor, tamanho e qualidade necessários a uma boa estética e que não sofra alteração de cor e forma quando na ingestão de alimentos quentes.

2.6. O regime de execução dos serviços será na modalidade de TAREFA (artigo 6º, inciso VIII, alínea "d" c.c. artigo 10, inciso II, alínea "d", ambos da Lei nº 8.666/93).

3. LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

3.1. A abertura da presente licitação ocorrerá no dia **09h00min horas do dia 02 de julho de 2015**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração. Quando os interessados deverão apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º1 e n.º2, para o que se sugere a seguinte inscrição, bem como **declaração, em separado, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital conforme anexo II:**

AO MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º013/2015
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
CNPJ: _____

AO MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º. 013/2015
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
CNPJ: _____

3.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) Cópia autenticada de documento de identificação com foto (cédula de identidade ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação) do credenciado pela empresa.

- a.2)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.3)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.4)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.5)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.6)** registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

- b.1)** Cópia autenticada de documento de identificação com foto (cédula de identidade ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação) do credenciado pela empresa.
- b.2)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b.3)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.2 e b.3), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4. A falta ou incorreção dos documentos mencionados no item 4.3 não implicará na exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o pretense representante de se manifestar no oferecimento de lances verbais e nas demais fases do procedimento licitatório.

4.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.6. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada datilografada ou impressa eletronicamente em papel de identificação da empresa, em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, conforme Anexo IV, e deverá conter:

- a)** razão social da empresa;
- b)** descrição do objeto da presente licitação. A descrição das características especificadas para cada material deverá obedecer à mesma seqüência utilizada para descrever as especificações exigidas;
- c)** Preço unitário líquido por item, do objeto, indicados em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais,

obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

d) declaração expressa de prazo de validade de não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

e) Deve informar o prazo de entrega das próteses ofertadas, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, após a solicitação oficial, conforme o item 12.6 deste Edital.

f) Assinatura do responsável legal da empresa.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item.

6.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.3. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.4. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.4 e 6.5.

6.6.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de 45 (quarenta e cinco) segundos para apresentar nova proposta.

6.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 5,00 (cinco reais).

6.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

6.9. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.10. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.14. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;
- d)** contiverem opções de preços alternativos, que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou que apresentem preços superiores aos constantes do anexo I do presente edital.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.17. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Secretaria Municipal de Administração deste Município.

6.18. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via original ou autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção daqueles emitidos via internet que terão sua autenticidade confirmada na página do órgão que o expediu.

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos;
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de

Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

h) Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do Anexo VI.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de sessenta (60) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.4. O proponente fica obrigado a fornecer à Comissão Julgadora os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

7.5. Os documentos deverão estar autenticados antes do início da sessão de abertura da licitação, pois, em hipótese alguma serão autenticados durante a realização do certame.

Observação: Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o especificado no **anexo I**, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

8.2. O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

8.3. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.

8.4. O Pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa e fim de verificar tal conformidade.

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9.4. A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Tendo a licitante manifestada motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax e/ou e-mail.

10.6. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, devidamente assinada pelo representante legal do licitante, protocoladas tempestivamente no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal de Ametista do Sul/RS, no endereço: AV. BENTO GONÇALVES, Nº1433, CENTRO – CEP: 98.465-000, no horário das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00, dirigida à autoridade superior competente, o qual decidirá sobre os recursos após apreciação do parecer da pregoeira.

10.7. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.8. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

10.10. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. A Pregoeira ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

11. DOS PRAZOS

11.1. A licitante vencedora ficará responsável pelo recolhimento dos trabalhos conforme solicitação e cronograma da Secretaria Municipal de Saúde.

11.2. Esgotados todos os prazos recursais, a contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a convocação do adjudicatário no prazo de 10 (dez) dias para a assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.4. Todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeitos) serão de responsabilidade da CONTRATADA.

11.5. A fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, exigir o exame do ensaio em laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da Contratada.

11.6. O contrato a ser celebrado será até 31 de dezembro de 2015.

11.7. O contrato originado na presente licitação poderá ser rescindido, pelo município, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

12. DO RECEBIMENTO

12.1. Os itens deverão ser entregues junto a Secretaria Municipal da Saúde, na Av. Brasil, n.º 486, Ametista do Sul/RS, em horário de expediente, em até 30 (trinta) dias depois de emitida a ordem de fornecimento.

12.2. A Secretaria rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital e da proposta.

12.3. Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução deste edital, a Secretaria poderá a pedido da licitante vencedora, autorizar a substituição do(s) produto(s) ou da(s) marca(s).

12.4. O objeto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

12.5. Serão recusadas as próteses que não atendam às especificações constantes neste Edital e/ou que não esteja adequado para o uso e consumo.

12.6. As próteses deverão ser no ato da entrega, apropriadas para o uso. O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, as próteses que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso.

12.7. A Proponente vencedora obriga-se a fornecer o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I deste Edital e na sua Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte as próteses entregues.

12.8. Efetuada a moldagem, e no caso de rebordo do paciente não for compatível com a moldeira a empresa deverá adequar-se com moldeira individual para realizar a moldagem, sem custo adicional para o município;

12.9. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será conforme a liberação do recurso, entrega dos itens e após a emissão da nota fiscal.

13.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e número do contrato a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estará o sujeitas às seguintes penalidades, além das previstas no art. 7º da Lei Federal Nº10.520/2002:

a) Não celebrar o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- e) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- f) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- g) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- h) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- i) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- j) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato;
- k) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado.

14.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Ametista do Sul/RS, na Secretaria Municipal de Administração, sito na Av. Bento Gonçalves, n.º 1433, centro ou pelo telefone 55-3752-1172 ou pelo fax 55-3752-1135, horário comercial, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, na Secretaria Municipal de Administração.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas

informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

17.7. O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

15.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16. ANEXOS DO EDITAL

16.1 Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo.

ANEXO I – Especificação e Valor Máximo;

ANEXO II – Declaração de cumprimento e requisito de habilitação;

ANEXO III – Carta de Credenciamento;

ANEXO IV – Proposta de Preços;

ANEXO V – Declaração de que não emprega Menores de Idade;

ANEXO VI – Declaração de Responsabilidade;

ANEXO VII – Minuta de Contrato;

Ametista do Sul/RS, 18 de junho de 2015.

SABINO BERTÃO
Prefeito Municipal em Exercício

PREGÃO PRESENCIAL N.º013/2015

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO E VALOR MÁXIMO

Item	Descrição	Quantidade	Valor R\$
01	Prótese total superior (maxilar) em acrílico termopolimerizável.	50	R\$ 400,00
02	Prótese total inferior (mandibular) em acrílico termopolimerizável.	50	R\$ 400,00
03	Prótese parcial removível superior em acrílico termopolimerizável resistente (sem metal).	23	R\$ 400,00
04	Prótese parcial removível inferior em acrílico termopolimerizável resistente (sem metal).	23	R\$ 400,00
05	Reembasamento em próteses totais superiores ou inferior	20	R\$ 70,00

PREGÃO PRESENCIAL N.º013/2015

**ANEXO II
(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., CNPJ N.º....., sediada na
....., cidade de
....., declara, sob as penas da Lei, que preenche
plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial
n.º013/2015, ciente obrigatoriamente de declarar ocorrências posteriores.

Data:_____

Assinatura:_____

Declarante:_____

PREGÃO PRESENCIAL N.º013/2015

**ANEXO III
(MODELO)**

CRENCIAMENTO

....., inscrita no CNPJ sob n.º, sediada na
....., neste ato representada pelo(a) Sr(a),
portador da cédula de identidade n.º, inscrito no CPF sob n.º
....., detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que
lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à, portador do RG n.º
....., e CPF n.º, com o fim específico de representar a outorgante perante
Prefeitura Municipal de Ametista do Sul, no Pregão Presencial n.º013/2015, podendo assim
retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da
representada, e ainda assinar atas, contratos, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos
que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

..... dede.....

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado

PREGÃO PRESENCIAL N.º013/2015

**ANEXO IV
(MODELO)**

PROPOSTA DE PREÇOS

Data:/...../.....
PREGÃO PRESENCIAL N.º013/2015

À
Prefeitura Municipal de Ametista do Sul – RS
A/C: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão n.º013/2015, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:
Razão Social, endereço/telefone/fax/e-mail, nome do contato:

Declaração de validade de proposta: _____
Nome e cargo na empresa da pessoa que assinará o contrato: _____
Prazo para prestação de serviços: (em dias corridos). _____
Prazo de validade: _____

Item	Qtde	Und.	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01					
TOTAL (R\$)					

- 1) O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.
- 2) Na cotação deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto.

Data/...../.....
Assinatura
Nome

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE IDADE

Declaramos para fins de participação no Pregão nº. 013/2015, que a empresa (Razão Social da Empresa), CNPJ nº (numero do CNPJ), cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18(dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16(dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

Data, __/__/____

Assinatura do Fornecedor
Carimbo do CNPJ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL- RS
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório nº. 045/2015 – Pregão n.º. 013./2015, instaurado pelo Município de Ametista do Sul - RS, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo do Pregão Presencial nº. 013/2015.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal da empresa)
(Carimbo do CNPJ)

ANEXO VII MODELO MINUTA DE CONTRATO

Contrato Administrativo para confecção de prótese dentária para atender as necessidades dos pacientes da Unidade Básica de Saúde Municipal.

Contrato que fazem entre si o Município de Ametista do Sul, inscrito no CNPJ n.º92.411.156/0001-83, com sede à Av. Bento Gonçalves, n.º1.433, representado seu Prefeito Municipal em Exercício Sr. **Sabino Bertão**, brasileiro, inscrito no CPF sob o N.º 326.087.300-78 e RG N.º 1021838634 residente e domiciliado na Rua Pedro de Castro nº 354, Bairro centro na cidade de Ametista do Sul, doravante denominado de CONTRATANTE e a Empresa....., estabelecida na, n.º ..., inscrita sob CNPJ n.º, representada pelo Sr....., presidente, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado na cidade de, doravante denominada CONTRATADA, conforme do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º013/2015, firmam o presente instrumento, obedecidas as disposições da Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º652/07, em conformidade com a Lei n.º8.666/93 e suas alterações posteriores, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO:

1.1 - É OBJETO DESTES INSTRUMENTOS CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º013/2015 E ATA DE JULGAMENTO.

2.2. As provas, moldagens e instalação das próteses deverão ser realizadas na Unidade Básica de Saúde Municipal.

2.3. Os materiais desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela comissão de recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, a Secretaria rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital e da proposta.

2.4. As próteses devem ser confeccionadas caracterizadas, cor da gengiva seguindo escala, levando em conta a tonalidade da pele e os dentes devem seguir cor, tamanho e qualidade necessários a uma boa estética e que não sofra alteração de cor e forma quando na ingestão de alimentos quentes.

2.5. O regime de execução dos serviços será na modalidade de TAREFA (artigo 6º, inciso VIII, alínea "d" c.c. artigo 10, inciso II, alínea "d", ambos da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 - O Município CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ (...). O pagamento será conforme a liberação do recurso, entrega dos itens e após a emissão da nota fiscal.

2.2 - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e o número do contrato a fim de se

acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.3 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

3.1. Os itens deverão ser entregues junto a Secretaria Municipal da Saúde, na Av. Brasil, n.º 486, Ametista do Sul/RS, em horário de expediente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de fornecimento.

3.3. Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos materiais ofertados na proposta, a Contratada deverá comunicar tal fato a Secretaria Municipal de Saúde, acompanhando de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Secretaria aceitá-lo ou não.

3.4. Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução deste edital, a Secretaria poderá a pedido da licitante vencedora, autorizar a substituição do(s) produto(s) ou da(s) marca(s).

3.5. O objeto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

3.6. Serão recusadas as próteses que não atendam às especificações constantes neste Edital e/ou que não esteja adequado para o uso e consumo.

3.7. As próteses deverão ser no ato da entrega, apropriadas para o uso. O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, as próteses que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso.

3.8. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO E DO PRAZO:

4.1 – O contrato terá vigência de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015.

4.2 – O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

4.3. A licitante vencedora deverá entregar a prótese pronta em no máximo 30 (trinta) dias, a contar da ordem de fornecimento. O critério exclusivo da CONTRATANTE poderão ser tolerados atrasos na entrega da prótese, se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.

4.5. A fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, exigir o exame do ensaio em laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da Contratada.

4.6. O contrato originado na presente licitação poderá ser rescindido, pelo Município, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

4.7. O objeto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA:

4.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

2.088 – Próteses Dentárias

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. A licitante vencedora ficará responsável pelo recolhimento dos trabalhos conforme solicitação e cronograma da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 A Proponente vencedora obriga-se a fornecer o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I deste Edital e na sua Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte as próteses entregues.

5.3. Efetuada a moldagem, e no caso de rebordo do paciente não for compatível com a moldeira a empresa deverá adequar-se com moldeira individual para realizar a moldagem, sem custo adicional para o município;

5.4. A CONTRATADA será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, inclusive despesas com viagens e hospedagens porventura necessárias à execução do mesmo.

5.5. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente CONTRATO.

5.6. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente CONTRATO, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e peças utilizados.

5.7. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente CONTRATO.

5.8. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

5.9. A CONTRATADA deverá manter atualizada durante toda a execução do CONTRATO, os comprovantes de regularidade perante a Previdência Social, FGTS e Fazenda Nacional.

5.10. Todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeitos) serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estará o sujeitas às seguintes penalidades, além das previstas no art. 7º da Lei Federal Nº10.520/2002:

- a) Não celebrar o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

- e) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- f) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- g) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- h) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- i) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- j) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato;
- k) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado.

6.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

7.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, as partes contratantes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Rodeio Bonito/RS.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ametista do Sul, de de 2015

SABINO BERTÃO
Prefeito Municipal em Exercício
CONTRATANTE

CONTRATADA